



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

ENVIADO POR
E-MAIL
20/03/2024

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O ESPAÇO LILÁS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, DESTINADO À EXPOSIÇÃO DE REGISTROS, FOTOS, BIOGRAFIAS, BUSTOS E HOMENAGENS A MULHERES ACARAUENSES QUE PARTICIPARAM ATIVAMENTE NA HISTÓRIA DE ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Acaraú APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Acaraú, o Espaço Lilás, destinado à exposição de registros, fotos, biografias, bustos, painéis e demais homenagens e reconhecimento às mulheres acarauenses que tenham se destacado e participado ativamente na História de Acaraú.

Art. 2º As homenagens e exposições no Espaço Lilás serão realizadas em locais públicos, tais como praças, bibliotecas, escolas, prédios públicos, câmara municipal e demais locais do poder público municipal.

Art. 3º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Acaraú, a Galeria Lilás, local destinado para registro, promoção, divulgação, homenagem e reconhecimento às Vereadoras que foram eleitas e passaram pela Casa ao longo de sua existência.

§1º A Galeria Lilás consiste na implantação de painel ou mural decorativo, a ser instalado nas dependências da sede do Poder Legislativo de Acaraú, com objetivo de resgatar a história das mulheres que atuaram como parlamentares no município de Acaraú.

§2º O mural/painel de que trata o §1º deste artigo deverá conter a foto da vereadora, nome completo, o ano de sua atuação e demais informações que complementem sua carreira e atuação no Poder Legislativo municipal.

§3º O site oficial da Câmara Municipal de Acaraú fixará a Galeria Lilás digital, onde também serão publicadas as fotos, nome, ano de atuação da parlamentar e demais informações que complementem sua carreira e atuação no Poder Legislativo municipal.

Art. 4º A escolha das mulheres a serem homenageadas nos prédios públicos e a forma de exposição de suas histórias serão definidas por uma comissão formada por representantes da Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de instituições de ensino, de entidades de preservação histórica e de movimentos sociais femininos, garantindo a diversidade e representatividade das homenageadas.

5/10/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

Art. 5º O Espaço Lilás tem como objetivo reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres acarauenses para a história e desenvolvimento do município, além de registrar para as futuras gerações a importância histórica dessas mulheres na formação da sociedade acarauense.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada naquilo que couber pelo Poder Executivo como também pelo Poder Legislativo Municipal por meio de Decretos, naquilo que for de competência dos poderes.

Art. 7º As despesas correrão por conta do orçamento vigente e futuros, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 20 de Março de 2024.

JARBAS

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
PRESIDENTE